



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 1.919, DE 15 DE JULHO DE 2010**

***Redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a avaliação quantitativa e qualitativa da Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade, realizada pelo Grupo Técnico de Atenção à Saúde da Comissão Intergestores Tripartite/CIT;

Considerando a pactuação à reunião da CIT em 17 de junho de 2010, que aprova a redefinição dessa Política a partir da avaliação efetuada; e

Considerando a necessidade de apoiar a regulação, controle e avaliação sobre a produção de procedimentos cirúrgicos eletivos, resolve:

Art. 1º Manter os procedimentos relacionados no Anexo I desta Portaria, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, como também Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

Parágrafo único. Procedimento cirúrgico eletivo é todo aquele procedimento cirúrgico terapêutico executável em ambiente ambulatorial ou hospitalar, com diagnóstico estabelecido e com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência.

Art. 2º Aprovar os recursos financeiros distribuídos no Anexo II para a execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

§ 1º Os recursos aprovados neste artigo serão disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, nas competências julho de 2010 a junho de 2011, ficando a cargo das respectivas Comissões Intergestores Bipartites a programação da sua execução pelos Municípios, os Estados e o Distrito Federal, inclusive por repactuação da programação proposta em projetos previamente apresentados.

§ 2º A realocação dos recursos, por gestão municipal ou estadual, do montante estabelecido no Anexo II desta Portaria, será objeto de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite-CIB, cujas resoluções deverão ser encaminhadas ao Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas DRAC/SAS/MS, que adotará providências junto à Secretaria de Atenção à Saúde para a publicação das respectivas portarias.

§ 3º A execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos deve contemplar, em parte ou no todo, os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo I a esta Portaria, devendo-se cumprir de julho de 2010 até junho de 2011.

§ 4º Os recursos financeiros serão transferidos diretamente aos Fundos de Saúde dos respectivos Municípios, Estados e Distrito Federal, conforme produção apresentada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH ou no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do SUS.

§ 5º Para o faturamento dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados, deverão ser utilizadas, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade - APAC, designadas pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas DRAC/SAS/MS e publicadas pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS.

Art. 3º Estabelecer que os recursos de que trata o art. 2º desta Portaria devem ser utilizados exclusivamente para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, entre os relacionados no Anexo I, cabendo à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas de Saúde - CGCSS/DRAC/SAS/MS, em conjunto com a Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade/DAE/SAS/MS, o monitoramento e a avaliação da produção desses procedimentos.

Art. 4º Determinar a provisão anual de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) a serem distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir da competência julho de 2011, para a execução de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

Parágrafo único. A distribuição dos recursos referidos neste artigo dar-se-á após a avaliação pelo Grupo Técnico de Atenção à Saúde da CIT e pactuação na CIT da produção cirúrgica geral e de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos executada por Estados, Distrito Federal e Municípios, no período de julho 2010 a março de 2011.

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2010.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 958/GM, de 15 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 16 de maio de 2008, Seção 1, páginas 44 e 45.

## **JOSÉ GOMES TEMPORÃO**

### **ANEXO I PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS**

<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
<b>01</b>	040401001-6	<b>Adenoidectomia</b>
<b>02</b>	040401002-4	<b>Amidalectomia</b>
<b>03</b>	040401003-2	<b>Amidalectomia com ou sem adenoidectomia</b>
<b>04</b>	040805003-9	<b>Artrodese de médias / grandes articulações de membro inferior</b>
<b>05</b>	040806006-9	<b>Artroplastia de ressecção de média / grande articulação</b>
<b>06</b>	040505002-0	<b>Capsulotomia yag-laser</b>
<b>07</b>	040703002-6	<b>Colecistectomia</b>
<b>08</b>	040703003-4	<b>Colecistectomia videolaparoscópica</b>
<b>09</b>	040703006-9	<b>Coledocotomia com ou sem colecistectomia</b>
<b>10</b>	040907005-0	<b>Colpoperineoplastia anterior e posterior</b>

11	040906002-0	<b>Colpoperineoplastia anterior e posterior com amputação de colo</b>
12	040906003-8	<b>Conização</b>
13	040905003-2	<b>Correção de hipospadia (primeiro tempo)</b>
14	040905004-0	<b>Correção de hipospadia (segundo tempo)</b>
15	040906004-6	<b>Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo uterino</b>
16	040702022-5	<b>Excisão de lesão / tumor ano-retal</b>
17	040402009-7	<b>Excisão e sutura de lesão da boca</b>
18	040102008-8	<b>Exerese de cisto sacro-coccígeo</b>
19	<b>040907015-7</b>	<b>Exerese de glândula de Bartholin / Skene</b>
20	020101056-9	<b>Exerese de nódulo de mama</b>
21	040806012-3	<b>Exploração articular com ou sem sinovectomia de médias / grandes articulações</b>
22	040806014-0	<b>Fasciectomia</b>
23	0405050097	<b>Facectomia com implante de lente intra-ocular</b>
24	0405050119	<b>Facemulsificação com implante de lente intra-ocular rígida</b>
25	0405050372	<b>Facemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável</b>
26	040702027-6	<b>Fistulectomia ou fistulotomia anal</b>
27	0405030045	<b>Fotocoagulação a laser</b>
28	040505012-7	<b>Fototrabeloplastia a laser</b>
29	040702028-4	<b>Hemorroidectomia</b>
30	040704012-9	<b>Herniorrafia umbilical</b>
31	040704006-4	<b>Herniorrafia epigástrica</b>
32	040704008-0	<b>Herniorrafia incisional</b>
33	040704011-0	<b>Herniorrafia recidivante</b>
34	040704009-9	<b>Hernioplastia inguinal/crural (bilateral)</b>
35	040704010-2	<b>Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)</b>
36	040906013-5	<b>Histerectomia total</b>
37	040906010-0	<b>Histerectomia (por via vaginal)</b>
38	040906011-9	<b>Histerectomia com anexectomia uni ou bilateral</b>
39	040906017-8	<b>Histeroscopia cirúrgica com ressectoscópio</b>
40	040505013-5	<b>Implante de prótese anti-glaucomatosa</b>
41	040505019-4	<b>Iridotomia a laser</b>
42	040906018-6	<b>Laqueadura tubária</b>
43	041001006-5	<b>Mastectomia simples</b>
44	040401022-9	<b>Mastoidectomia subtotal</b>
45	040906019-4	<b>Miomectomia</b>
46	040906020-8	<b>Miomectomia videolaparoscópica</b>
47	040906021-6	<b>Ooforectomia/ooforoplastia</b>
48	040904014-2	<b>Orquiectomia bilateral</b>
49	040904013-4	<b>Orquidopexia unilateral</b>
50	040806019-0	<b>Osteotomia de ossos longos exceto da mão e do pé</b>
51	040503019-3	<b>Pan-fotocoagulação retiniana a laser</b>
52	041001007-3	<b>Plástica mamária feminina nao estética</b>

53	040905008-3	<b>Postectomia</b>
54	040903002-3	<b>Prostatectomia suprapúbica</b>
55	040704022-6	<b>Reparação outras hérnias (inclui herniorrafia muscular)</b>
56	040903004-0	<b>Ressecção endoscópica de próstata</b>
57	040806040-9	<b>Retirada de tracção trans-esquelética</b>
58	040806041-7	<b>Retração cicatricial dos dedos com comprometimento tendinoso (por dedo)</b>
59	041612005-9	<b>Segmentectomia de mama</b>
60	040402033-0	<b>Septoplastia para correção de desvio</b>
61	040806044-1	<b>Tenólise</b>
62	040806045-0	<b>Tenomiografia</b>
63	040806047-6	<b>Tenoplastia ou enxerto de tendão único</b>
64	040503018-5	<b>Termoterapia transpupilar</b>
65	040401035-0	<b>Timpanoplastia (unilateral/bilateral)</b>
66	040201003-5	<b>Tiroidectomia parcial</b>
67	040602056-6	<b>Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)</b>
68	040602057-4	<b>Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)</b>
69	040907027-0	<b>Tratamento cirúrgico da incontinência urinária por via vaginal</b>
70	040806062-0	<b>Tratamento cirúrgico de infecção pós-artroplastia (grandes articulações)</b>
71	040904021-5	<b>Tratamento cirúrgico da hidrocele</b>
72	040901049-9	<b>Tratamento cirúrgico da incontinência urinária via abdominal</b>
73	040805089-6	<b>Tratamento cirúrgico da rotura de menisco - meniscectomia parcial ou total</b>
74	040904023-1	<b>Tratamento cirúrgico da varicocele</b>
75	040806057-3	<b>Tratamento cirúrgico de dedo em martelo / em garra (mão e pé)</b>
76	040806059-0	<b>Tratamento cirúrgico de fratura viciosamente consolidada dos ossos longos exceto da mão e do pé</b>
77	040806067-0	<b>Tratamento cirúrgico de retração muscular</b>
78	040505035-6	<b>Tratamento cirúrgico do glaucoma congênito</b>
79	040805091-8	<b>Tratamento cirúrgico do halux valgus sem osteotomia do primeiro osso metatársico</b>
80	040805076-4	<b>Tratamento cirúrgico do pé torto congênito</b>
81	040302012-3	<b>Tratamento cirúrgico da síndrome compressiva em túnel ósteo-fibroso ao nível do carpo</b>
82	040401041-5	<b>Turbinectomia</b>
83	040904024-0	<b>Vasectomia parcial ou completa</b>
84	021112001-4	<b>Videoscopia para diagnóstico, drenagem, toailete ou biópsia ou remoção de lesões</b>
85	021112002-2	<b>Videoscopia para síntese, reconstrução ou transplante de estruturas</b>
86	040503014-2	<b>Vitrectomia posterior</b>
87	040503017-7	<b>Vitrectomia posterior com infusão de óleo de silicone e endolaser</b>
88	040503016-9	<b>Vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono e endolaser</b>

## ANEXO II

## PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

Recursos financeiros distribuídos por Unidade Federativa.

UF	VALOR ANUAL (R\$)	
Acre		717.328,10
Alagoas		3.298.887,81
Amapá		646.753,76
Amazonas		3.524.124,69
Bahia		15.297.041,05
Ceará		8.913.455,61
Distrito Federal		2.697.241,76
Espírito Santo		3.642.842,41
Goiás		6.165.190,92
Maranhão		6.650.962,95
Mato Grosso		3.119.759,62
Mato Grosso do Sul		2.464.029,67
Minas Gerais		20.937.479,47
Pará		7.722.571,96
Paraíba		3.947.629,83
Paraná		11.170.309,41
Pernambuco		9.212.662,18
Piauí		3.290.597,23
Rio de Janeiro		16.741.866,40
Rio Grande do Norte		3.276.603,45
Rio Grande do Sul		11.449.873,85
Rondônia		1.575.385,09
Roraima		435.395,68
Santa Catarina		6.384.153,97
São Paulo		43.258.294,77
S e r g i p e		2.108.901,75
T o c a n t i n s		1.350.656,61
T O T A L		200.000.000,00